

que não tenham sido revogadas e que, implícita ou explicitamente, não forem contrárias às disposições desta.

Art. 8º. Ficam revogados o artigo 2º da lei nº. 122 de 12 de Fevereiro de 1914, o §. 3 do artigo 70 da lei nº. 110 de 11 de Maio de 1910 e mais disposições em contrario.

O Secretario a faça registrar e publicar.

Secretaria da Prefeitura do Municipio de Piedade, 28 de Outubro de 1918.

O Prefeito,

José Antonio de Moraes.

O Secretario,

Raphael de Nicola

Publicada na mesma data supra.

O Secretario,

Raphael de Nicola

Lei nº. 146, de 12 de Dezembro de 1918.

Revoga a lei nº. 138 de 10 de Abril de 1918.

José Antonio de Moraes, Prefeito do Municipio de Piedade.

Faço saber, que a Câmara Municipal, em sessão do dia 10 do corrente, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. unico. Fica revogada a lei nº. 138, de 10 de Abril do corrente anno.

O Secretario a faça registrar e publicar.

Secretaria da Prefeitura do Municipio de Piedade, 12 de Dezembro de 1918.

O Prefeito,

José Antonio de Moraes.

O Secretario,

Raphael de Nicola

Registrada no livro competente e publicada na mesma data supra.

O Secretário,  
Raphael de Nicola

Lei n.º 147, de 10 de Março de 1919.

Lexia imposto aos ferradores.

José Antonio de Moraes, Prefeito do Município de Piedade.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de hoje, decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Art. 1.º Fica estabelecido o imposto de 10%000 anual a toda pessoa que exercer a profissão de ferrador.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário a faça registrar e publicar.

Secretaria da Prefeitura do Município de Piedade,  
10 de Março de 1919.

O Prefeito,  
José Antonio de Moraes.  
O Secretário,  
Raphael de Nicola

Registrada no livro competente e publicada na mesma data supra, digo, Publicada na mesma data supra.

O Secretário,  
Raphael de Nicola

Lei n.º 148, de 14 de Outubro de 1919.

Autoriza a contratar um empréstimo.

José Antonio de Moraes, Prefeito do Município de Piedade.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão